



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia do Rei Pelé.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Rei Pelé, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro, data em que marcou seu milésimo gol no ano de 1969.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

